PROCESSO	VIo.	29654	/2021
FINOCESSO	IV .	27004	/ ZUZ I

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022

No dia <u>25</u> de <u>ABRIL</u> de <u>2022</u>, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, com se de na ALAMEDA ENGENHEIRO GENTIL FORN, N° 1694/204, SÃO PEDRO – JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36036-425, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n° 21.189.554/0001-59, email: tsfarma.licita@gmail.com, tel.: (32) 3224 – 1389, neste ato representada pelo seu responsável THALERSON SELL FERREIRA, portador do documento de identidade n.º 12770133, órgão expedidor SSP/MG, CPF nº 100.827.386-45, para aquisição, de MEDICAMENTOS para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 003/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 29654/2021, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
ITEN A	ECDECIFICACÃO	MADCA	MARCA UNID QTDE.	OTDE	PRE	PREÇO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA		UNITÁRIO	TOTAL	
25	AMINOFILINA 100 MG	TEUTO	СОМР	720	R\$ 0,14	R\$ 100,80
51	BISOPROLOL 2,5 mg	EMS	СОМР	960	R\$ 0,53	R\$ 508,80
75	CARVEDILOL 3,125mg	EMS GERMED	СОМР	79.600	R\$ 0,12	R\$ 9.552,00
76	CARVEDILOL 6,25mg	EMS LEGRAND	СОМР	108.000	R\$ 0,13	R\$ 14.040,00
78	CARVEDILOL 25mg	EMS LEGRAND	СОМР	96.000	R\$ 0,20	R\$ 19.200,00
82	CETOCONAZOL CREME 20MG/G - 30G	CIMED	TUBO	12	R\$ 6,40	R\$ 76,80
87	CLARITROMICINA 250mg/5mL SUSP ORAL - 60ML	EMS	FR	60	R\$ 56,50	R\$ 3.390,00



PROCESSO Nº: 29654/2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_\_

100	CLOPTALIDONIA 25mg	EMS	СОМР	720	R\$ 0,25	R\$ 180,00
100	CLORTALIDONA 25mg	EIVIS	COIVIP	720	KŞ U,25	KŞ 180,00
120	DILTIAZEM(CLORIDRATO DE) 60mg	TEUTO	СОМР	840	R\$ 0,27	R\$ 226,80
160	GLICAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA DE 30mg	EMS	СОМР	96.000	R\$ 0,19	R\$ 18.240,00
161	GLICAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA DE 60mg	EMS	СОМР	60.000	R\$ 0,43	R\$ 25.800,00
208	MEBENDAZOL SUSP ORAL - 20mg/mL- 30mL	NATULAB	FR	36	R\$ 2,12	R\$ 76,32
223	METRONIDAZOL 400 mg	TEUTO	СОМР	12.100	R\$ 0,35	R\$ 4.235,00
237	NIFEDIPINA 10mg - CAPS GELATINOSA	BRAINFARMA	CAPS	2.760	R\$ 0,54	R\$ 1.490,40
242	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	CAPS	24.000	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
245	NORESTISTERONA 0,35MG	BIOLAB	СОМР	3.750	R\$ 0,21	R\$ 787,50
253	PANTOPRAZOL 20MG	ACHE	СОМР	19.320	R\$ 0,15	R\$ 2.898,00
264	POLIVITAMINAS (VIT. A,B1.B2,PP,B6,B5,H,C,D e E) SOL. ORAL GOTAS 20 ML.	NATURELIFE	FR	12	R\$ 14,38	R\$ 172,56
279	ROSUVASTATINA 10 MG	ALTHAIA	СОМР	2.520	R\$ 0,28	R\$ 705,60
285	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML - 100 ML.	PRATI	FR	24	R\$ 2,00	R\$ 48,00
289	SINVASTATINA 10mg	PHARLAB	СОМР	96.000	R\$ 0,07	R\$ 6.720,00
293	SOTALOL (CLORIDRATO DE ) 160MG	MERCK	СОМР	720	R\$ 0,97	R\$ 698,40
299	SULFAMETOXAZOL+TRIME TOPRIMA 40mg/ml+8mg/ml SUSPENSÃO ORAL - 50 ml	EMS	FR	3.648	R\$ 5,69	R\$ 20.757,12



PROCESSO Nº: 29654/2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_\_

315	TOBRAMICINA 3 MG SOL.OFTALMICA	BRAINFARMA	FR	384	R\$ 8,55	R\$ 3.283,20
316	TRIMETAZIDINA 35mg	EMS	СОМР	2.160	R\$ 1,55	R\$ 3.348,00
328	VITAMINAS DO COMPLEXO B (OU ANÁLOGO)	VITAMED	DRG	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
VALOR REGISTRADO – COTA EXCLUSIVA R\$ 143.315,30						
		COTA	PRINC	IPAL		
ITE	_			PREÇO		
M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
345	AMOXICILINA+CLAVULANAT O DE POTÁSSIO SUSP.ORAI (250mg/5ml+62,5mg/5ml) 75ml - C/MEDIDA DOSADORA	- EMS	FR	5.535	R\$ 14,50	R\$ 80.257,50
	VALOR REGISTRADO – COTA PRINCIPAL R\$ 80.257,50					
COTA RESERVADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID. QTDE.		PREÇO		
TILIVI	ESTECTIONS	WARCA	ONID	. QIDL	UNITÁRIO	TOTAL
346	AMOXICILINA+CLAVULANAT O DE POTÁSSIO SUSP.ORAL (250mg/5ml+62,5mg/5ml) 75ml - C/MEDIDA DOSADORA	. EMS	FR	1.845	R\$ 14,50	R\$ 26.752,50
VALOR REGISTRADO – COTA RESERVADA R\$ 2					R\$ 26.752,50	

# VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 250.325,30

- 1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:
- 2.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados

RUBRICA: FOLHA:

da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

**3.1.1** - A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada

para que esta realize a entrega dos produtos com prazo não superior a 05 (cinco) dias

**úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1.2 - A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado Central da

Secretaria De Saúde - Avenida Conselheiro Julius Arp, N.º 80, Bloco 12, Galpão 202,

Centro, Nova Friburgo/RJ, no horário das 09h às 16h.

3.1.3 - A falta do material não poderá ser alegada como motivo de força maior para

o atraso na entrega do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora

das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições

estabelecidas.

3.1.4 - Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições

pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do

fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de

falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

**3.1.5** - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.1.5.1 - Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação,

validade e/ou vida útil;

3.1.5.2 - Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e

quantidade a serem entregues;

3.1.5.3 - Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais

fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas

expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este

Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de

qualidade exigidos.

3.2 . CONDIÇÕES GERAIS

3.2.1 O prazo de validade dos produtos, na data de entrega, não poderá ser inferior

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

a 18 meses, ou à metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.

- **3.2.2** Em relação aos medicamentos cujas fórmulas farmacêuticas sejam comprimidos, drágeas e cápsulas, deverá a empresa vencedora do item entregar os medicamentos em embalagens fracionáveis, preferencialmente, na falta desta, o produto não poderá apresentar custo que onere o medicamento.
- **3.2.3** Os medicamentos em forma líquida (suspensões, soluções, xaropes, emulsões etc.), para uso oral e/ou parenteral, deverão ser entregues com seus respectivos copos de medidas e diluentes.
- **3.2.4** A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- 3.3 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 3.3.1 Os bens serão recebidos:
- **3.3.1.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- **3.3.1.2** Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- **3.3.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.
- **3.3.3** O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital.
- 4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

**4.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- **4.2.1** A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- **4.2.2.1** Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços:
- **d)** não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- **4.2.2.2** Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- **4.2.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.
- 5 CADASTRO DE RESERVA
- **5.1** Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.
- 6 DAS PENALIDADES
- 6.1 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

instrumento ficará sujeita as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

- **6.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **6.2.1** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Friburgo, por prazo de até 5 (cinco) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra-ção Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria au-toridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o con-tratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
  - **6.3** O atraso injustificado na entrega dos medicamentos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara a Contratada a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção.
  - **6.4** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas a Contratada as seguintes penalidades:
- **6.4.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas a Contratada as seguintes penalidades:
  - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
  - 6.5 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

tenha em face da Contratante.

**6.6** As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

- **6.7** O prazo para defesa prévia quanto a aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **6.8** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante quia de recolhimento oficial.
- **6.9** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da fatura/nota fiscal a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **6.10** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita a empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fun-damento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.
- 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- **7.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **7.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **7.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- **7.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

**7.7** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 8.1 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- **8.2** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas no subitem 11.2.
- **8.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);
- **8.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência:
- **8.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- **8.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- **8.7** Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **8.8** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 2h (duas horas) de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

com a devida comprovação;

8.9 - Manter, durante toda o cumprimento da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação;

quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto

**8.10** - Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da

contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do  $1^{\circ}$ 

parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta

constante do ANEXO V deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão

ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas

Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador,

apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,

entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma

vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu

transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do

contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação

consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da

assinatura do termo.

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a

proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa,

quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.

RUBRICA: FOLHA:

9.7 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

**9.8** - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

# 10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1** - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
30001.1030200702.188	33.90.30.10	007
30001.1030200702.189	33.90.30.10	007
30001.1030100872.316	33.90.30.10	007
30001.1030100872.318	33.90.30.10	007
30001.10.305.0076.2.201	33.90.30.10	007
30001.1030300672.328	33.90.30.10	007
30001.1030500762.197	33.90.30.10	007
30001.10.304.0076.2.331	33.90.30.10	007
30001.10.305.0076.2.332	33.90.30.10	007
30001.10.302.0087.2.325	33.90.30.10	007

PROCESSO Nº: 29654/2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

30001.10.302.0087.2.327	33.90.30.10	007

## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.
- 11.2 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:
- 11.2.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.2.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.2.3 FGTS:
- 11.2.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.2.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.2.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.3 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 11.5 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.6 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o



#### SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 29654/2021

RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_

prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**11.7** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - Avenida Alberto Braune, N° 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28.613-000.

## 12 - CONDIÇOES GERAIS

- **12.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **12.2** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO

Secretária Municipal de Saúde Matrícula: 106.137

TO FADMA DICTDIDI IIDODA FIDELL. FDD

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP CNPJ 21.189.554/0001-59 THALERSON SELL FERREIRA CPF N° 100.827.386-45